



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 08 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 507, Paq. 4

Obj.: . Arguição de Inconstitucionalidade.  
Órgão: UEA  
Responsável: Marilene Corrêa da Silva Freitas  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**AUDITOR:** ALIPIO FILHO

1)PROCESSO Nº 6306/2011  
Obj.: . Representação  
Órgão: SEMSA  
Representante: Ouvidoria e Dcap  
Representado: Secretaria Municipal de Saúde  
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

2)PROCESSO Nº 5142/2011  
Anexo: 6161/2011  
Obj.: . Recurso Ordinário, ref. ao processo nº 4646/2008  
Órgão: Manaustur  
Recorrente: Maria da Mercês Marinho da Costa  
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança e Evelyn Freire de Carvalho  
2.1)PROCESSO Nº 6161/2011  
Anexo: 5142/2011  
Obj.: . Recurso Ordinário, ref. ao processo nº 4646/2008  
Órgão: Manaustur  
Recorrente: Maria Arminda Castro Mendonça de Souza  
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança e Evelyn Freire de Carvalho

Manaus, 05 de Outubro de 2012

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## PORTARIA Nº 30, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

Atribui unidades gestoras aos blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 5, de 31 de agosto de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente da listagem de entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública que compõem os blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010, no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO ainda, que a atualização deve se dar nos blocos constantes da Portaria nº 07, de 14 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuída unidade gestora ao bloco de distribuição seguinte (anexo II da Portaria nº 05, de 31 de outubro de 2010):

I – à 1ª Procuradoria: Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas – FAMP/AM;

Art. 2º. A unidade mencionada no artigo anterior integrará à 4ª Procuradoria dos blocos do anexo II da Portaria nº 07, de 14 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2012.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador - Geral

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ELMIR LIMA MOTA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 298/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3310/2010, referente à Admissão de Pessoal, contratação temporária realizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. MARLON TRINDADE TEIXEIRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 298/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3310/2010, referente à Admissão de Pessoal, contratação temporária realizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

